



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI Nº 120, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

**AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS E,**

**COMISSÃO DE DIREITO DA MULHER**

**PARECER CONJUNTO**

O presente Parecer em epigrafe tem por finalidade o Projeto de Lei PMC Nº 120/2022, de autoria do Prefeito Municipal, que **Dispõe sobre a Reorganização da Administração Pública Direta, na Forma que Especifica.**

A proposta em pauta veio a estas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, a Comissão de Finanças e Orçamentos, e a Comissão de Direito da Mulher, todas em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo, para ambas analisarem os aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e da legalidade da matéria em questão.

No que tange a propositura em destaque, não há qualquer óbice para sua tramitação, eis que segue corretamente os ditames dos artigos 106 a 111 da Resolução 378/91 desta augusta Casa de Leis.

No escopo do Desígnio, o autor narra que tem por conformidade, otimizar e reforçar os serviços municipais relacionados às políticas públicas da mulher, Direitos Humanos, Juventude, Igualdade racial e prevenção contra às drogas.

Na mesma toada, o pretense Projeto de Lei em destaque, prevê a criação da Secretaria da Mulher e Direitos Humanos, com eixos estruturantes de prevenção a violência, assistência e garantia de acesso a direitos.

No mesmo patamar, não é pensar somente na Secretaria da Mulher, mas pensar no atendimento à mulher de maneira transversal, incentivando a atuação da mulher em todas as esferas da sociedade.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

No mesmo raciocínio a Secretaria a ser criada também ficará responsável pelas políticas públicas de direitos humanos, juventude, igualdade racial e prevenção contra as drogas, com a transferência de cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social para a nova estrutura, sendo o Gerente dos Direitos da Mulher, Gerente de Direitos Humanos, Coordenador de Direitos Humanos, Gerente de Igualdade Racial, Gerente da Juventude, Gerente de Prevenção Contra às Drogas.

No que tange a matéria em questão, é avultoso salientar, que encontra mérito e fundamentação legal, no artigo 53, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cariacica, pois assim elucida:

Art. 53 – Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que versem sobre:

**IV – organização administrativa, serviços públicos e pessoal da administração.**

No mesmo Diploma Legal, o inciso XII do artigo 90, assim se encontra elencado:

Art. 90 – Ao Prefeito compete, privativamente:

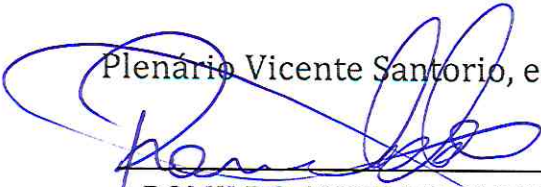
**XII – decidir sobre a organização e o funcionamento da administração municipal na forma da lei.**

Destarte, que a proposta em questão encontra em conformidade com as leis vigentes, estando assim apta para ser votada e aprovada.

Por fim, estas Comissões usando de suas prerrogativas regimentais, e estando devidamente reunidas, como descreve o Regimento Interno deste Parlamento, e após certames e reflexões, **opinam pela legalidade e constitucionalidade do Desígnio em debate**, entendendo, não haver qualquer impeditivo legal para seu real regular método, sobejando ao veredito final ao Douto Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

É o Parecer

Plenário Vicente Santório, em 19 de dezembro de 2022.

  
ROMILDO ALVES DE OLIVEIRA  
RELATOR C.L.J.R.F.

EDGAR DO ESPORTE  
RELATOR C.D.M.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Na forma do artigo 91, §2º da Resolução 378/91 deste Poder Legislativo, aopée suas assinaturas os Presidentes e Secretarios concordando com os respectivos Relatores.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

VEREADOR LEO DO IAPI  
PRESIDENTE C.L.J.R.F.

VEREADOR LEI  
SECRETARIO C.L.J.R.F.

VEREADOR NETINHO  
PRESIDENTE C.F.O.

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

MARCELO ZONTA  
SECRETARIO C.F.O.

**COMISSÃO DIREITO DA MULHER**

VEREADOR PRETO  
PRESIDENTE C.D.M.

EDGAR DO ESPORTE  
SECRETARIO C.D.M.

